LEI Nº 2.347, DE 20 DE JUNHO DE 1991.
"Dispõe sobre o abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para subvencão social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3231.27.08494862.31	Subvenção social	1.500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadaçào a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito no Plano Plurianual de investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de junho de 1991.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em____/____/91.